



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO ACADÊMICA
COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO E DE REGISTROS ESTUDANTIS

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO VESTIBULAR/UFBA - ÍNDIOS ALDEADOS, MORADORES DAS COMUNIDADES REMANESCENTES DOS QUILOMBOS, PESSOAS TRANS (TRANSEXUAIS, TRANSGÊNEROS E TRAVESTIS) E IMIGRANTES OU REFUGIADOS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE.
MATRÍCULA 2ª EDIÇÃO/2022.2**

A UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA (UFBA), através da Coordenação de Atendimento e de Registros Estudantis (CARE), no uso de suas atribuições, de acordo com o que determina o Artigo 75 do Regimento Geral e a Seção I do Regulamento do Ensino de Graduação e Pós-Graduação da UFBA, convoca os candidatos classificados em segunda chamada no Vestibular/UFBA - índios aldeados, moradores das comunidades remanescentes dos quilombos, pessoas trans (transexuais, transgêneros e travestis) e imigrantes ou refugiados em situação de vulnerabilidade.

1. DO REGISTRO ACADÊMICO E MATRÍCULA

1.1. Os candidatos com ingresso previsto para o segundo semestre letivo de 2022, convocados na ordem de classificação por categoria em número igual ao de vagas disponíveis, serão matriculados até o limite das vagas de cada curso.

1.2. Todos os candidatos selecionados, sem exceção, **deverão efetuar a Pré-matrícula online no site <https://siscon.ufba.br/siscon/>** e anexar a documentação para análise, *campus* Salvador, **para garantir a ocupação da vaga.**

1.3. A Matrícula na UFBA 2022.2 compreende as seguintes etapas obrigatórias:

- I. **PRÉ-MATRÍCULA ONLINE** – Registro *online* de interesse pela vaga e envio da documentação para análise.
- II. **INSCRIÇÃO EM COMPONENTES CURRICULARES** – Inscrição em componentes curriculares do curso.

1.3.1. PRÉ-MATRÍCULA ONLINE

Nesta etapa, os candidatos deverão acessar o endereço eletrônico <https://siscon.ufba.br/siscon/> no período de **15 a 19/08/2022 até às 17:00h (horário de Brasília)**, e cumprir os procedimentos nele descritos.

- I. É necessário confirmar interesse na vaga para a qual foi selecionado e assinar as declarações digitais disponíveis no sistema.
- II. A documentação relacionada no Item 2 deste Edital deverá ser encaminhada para análise e validação conforme as exigências previstas na sua modalidade de inscrição (Fq, Fa, Ft e Fi).
- III. Os candidatos das cotas Fq, Fa e Ft deverão assinar a declaração dando ciência, de que não tenha, em algum momento, cursado parte do Ensino Médio em escolas particulares.

- IV. O resultado da análise da documentação estará disponível para consulta individual no dia **22/08/2022**, no site <https://siscon.ufba.br/siscon/>
- a. Caso a documentação digitalizada enviada **não atenda** aos critérios previstos neste edital, os candidatos poderão substituir os documentos recusados realizando as correções necessárias na reabertura do sistema somente no dia **22/08/2022**. Cabe aos candidatos acompanharem o site www.ingresso.ufba.br para tomar conhecimento da reabertura do Sistema Siscon.
 - b. Caso a documentação digitalizada enviada **atenda** aos critérios previstos neste edital, os candidatos deverão aguardar a inscrição em componentes curriculares realizada pela Coordenação de Atendimento e de Registros Estudantis.
- V. Após a realização da Pré-Matrícula *online*, os candidatos deverão salvar o **Requerimento de Inscrição - PRÉ-MATRÍCULA**, gerado ao final do procedimento. Este deverá ser guardado, pois será o seu comprovante de confirmação da pré-matrícula.

O acesso ao endereço eletrônico para realização da pré-matrícula deverá ser feito **preferencialmente** por meio de computadores e/ou *notebooks*, uma vez que o site não é compatível com dispositivos móveis, como *tablets* e *smartphones*.

Para envio da documentação, o candidato deverá digitalizar os documentos solicitados utilizando *scanners* ou aplicativos para dispositivos móveis como o *Office Lens* (orientação de uso disponível em https://ingresso.ufba.br/sites/ingresso.ufba.br/files/orientacao_para_uso_do_aplicativo_office_lens_2022.pdf).

A realização da Pré-Matrícula *Online* **não garante a vaga na UFBA**, devendo o candidato se certificar de que realizou o envio de toda documentação corretamente. O candidato que não realizar a Pré-Matrícula *Online* **perderá o direito à vaga** na UFBA e as vagas remanescentes da Pré-Matrícula *Online* serão ofertadas em nova chamada.

O envio da documentação, através do sistema da matrícula, não impede a convocação presencial dos candidatos, posteriormente, para conferência de documentos enviados, esclarecimentos sobre eventuais inconsistências e/ou irregularidades apuradas na conferência dos documentos submetidos.

1.3.2. INSCRIÇÃO EM COMPONENTES CURRICULARES

A inscrição em componentes curriculares será realizada pela CARE - Coordenação de Atendimento e Registros Estudantis em data a ser divulgada no site <https://ingresso.ufba.br/>

O candidato receberá um quadro de horários que será criado considerando a disponibilidade de componentes curriculares ofertados pelos Departamentos/Coordenação Acadêmica dos cursos.

2. DA DOCUMENTAÇÃO

2.1. DOS PRÉ-REQUISITOS

É de exclusiva responsabilidade do candidato providenciar **toda a documentação** exigida neste Edital do Processo Seletivo com a devida antecedência. Os documentos enviados deverão atender aos seguintes requisitos:

- a. Deverá ser digitalizado o **documento original ou cópia autenticada**;
- b. A digitalização deverá ser sempre colorida;
- c. Cada arquivo deverá conter apenas um documento, podendo ter uma ou mais páginas;
- d. Documentos que contenham informações no verso, devem ser digitalizados de modo completo (frente e verso);
- e. A digitalização deverá ser apenas do documento (havendo impossibilidade, que a mesma seja feita sobre fundo branco);
- f. Serão aceitas apenas as extensões: *.pdf;
- g. Cada arquivo deverá ter um tamanho máximo:
 - i. Foto 3x4: 750kB
 - ii. Documentos comprobatórios de Conclusão do Ensino Médio: 1500kB
 - iii. Demais documentos: 750kB
- h. A digitalização deverá ser legível, sem rasuras ou borrões e posicionada na posição correta para leitura do avaliador, de modo a ser possível a análise sem a necessidade de rotação do arquivo.

O descumprimento de quaisquer requisitos nos documentos, nos parâmetros de digitalização e conteúdo, presentes neste edital, implicarão a recusa dos documentos. Em caso de não correção da documentação dentro do prazo definido e por meio do Sistema Siscon, o candidato será desclassificado.

2.2. DOCUMENTAÇÃO COMUM OBRIGATÓRIA AOS CANDIDATOS DAS COTAS Fq, Fa e Ft

2.2.1. Os candidatos deverão apresentar a seguinte documentação

- 2.2.1.1. Documento de identificação original, com foto, com validade em todo o território nacional (no caso de candidato estrangeiro, cédula de identidade expedida pela Polícia Federal ou passaporte com visto temporário de estudante dentro da validade);
- 2.2.1.2. Cadastro de Pessoa Física – C.P.F.;
- 2.2.1.3. Uma fotografia que siga os padrões de um documento oficial e que atenda aos seguintes requisitos:
 - Deve estar no formato 3x4, com aproximadamente (354 X 472 pixels);
 - Deve ser colorida;
 - Foto de frente, com fundo em cor chapada;
 - Deve ser recente, tirada preferencialmente nos últimos seis meses;
 - Deve exibir o rosto inteiro e centralizado, com face descoberta e olhos aparentes;
 - Tamanho máximo do arquivo de 750 kB;
 - Formato PDF (Portable Document Format);
 - Deve ser clara e nítida;

- Não serão aceitas:
 - Fotos embaçadas;
 - Fotos com óculos de sol, boné e chapéu;
 - Fotos com edições e efeitos;
 - Fotos com outras pessoas, animais ou objetos.
- 2.2.1.4. Certidão de Quitação Eleitoral atual, para os maiores de 18 anos, emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral no *site* <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>
- 2.2.1.5. Documento que comprove a quitação com as obrigações do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino, entre 18 e 45 anos. O candidato deverá apresentar um dos documentos previstos n art. 209 do Decreto nº 57.654/1966: são documentos comprobatórios de situação militar: o Certificado de Alistamento Militar – CAM, o Certificado de Reservista, o Certificado de Dispensa de Incorporação – CDI, o Certificado de Isenção – CI e Cartão ou Carteira de Identidade emitido por Ministério Militar.
- 2.2.1.6. Certificado de Conclusão do Ensino Médio e Histórico Escolar, onde deverá constar a comprovação de ter **cursado integralmente o Ensino Médio em escola pública brasileira**.
 - No certificado de conclusão do Ensino Médio, deverão constar:
 - Nome da entidade mantenedora da instituição de ensino;
 - Número do ato de autorização/reconhecimento com a data de publicação no Diário Oficial;
 - Carimbo com nome, por extenso, do diretor do estabelecimento ou do seu substituto legal, e assinatura;
 - Carimbo com nome, por extenso, do Secretário da Escola ou seu substituto legal, e assinatura;
 - Código de segurança (Portaria nº 10212 da SEC, de 16.12.99). Apenas para escolas situadas no estado da Bahia.
 - **Não serão aceitos:**
 - Atestados, certidões, históricos parciais ou declarações ainda que contenham as informações descritas anteriormente.
 - Documentos comprobatórios de escolaridade fora das especificações acima indicadas, rasurados ou com assinatura do diretor não identificada.
 - Documentos comprobatórios do ensino médio com ano de conclusão após o ano de 2021, exceto quando havia previsão de conclusão no referido ano letivo e houve atraso por fato alheio ao estudante.
 - Certificados de conclusão com base no ENEM obtidos após o ano de 2016.
 - Candidato com certificação do Ensino Médio pelo ENCEJA ou por exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos deverá apresentar Certificado de Conclusão e ter mais de 18 anos completos, na data da realização do exame, conforme art. 28 da Resolução nº 01 de 28 de maio de 2021 e dar ciência na declaração, de que não tenha, em algum momento, cursado parte do Ensino Médio em escolas particulares.
 - **Não se enquadram como escolas públicas** e, portanto, não permitem que

seus egressos se beneficiem de vagas reservadas, as instituições:

- particulares em sentido estrito, comunitárias, confessionais ou filantrópicas, mesmo gratuitas ou quando o estudante tenha recebido bolsa integral;
- criadas ou incorporadas pelo poder público, mas mantidas ou administradas pelo setor privado;
- pertencentes ao Sistema S (SENAI, SESI e SENAC), conveniadas ou ainda fundações ou instituições similares (mesmo que mantenham educação gratuita);
- estrangeiras, mesmo aquelas vinculadas ao poder público de outro país.

2.3. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR OBRIGATÓRIA AOS CANDIDATOS DAS COTAS Fq, Fa e Fi

2.3.1. Além da documentação exigida nos itens 2.1, deverá apresentar:

2.3.1.1. Moradores das Comunidades Remanescentes dos Quilombos - Fq

- Certidão de Autodefinição, expedida pela Fundação Cultural Palmares (certificadas pela Fundação Cultural Palmares, nos termos do Decreto 4.887/03, de 20/11/2003);
- Declaração atual de que o candidato reside na comunidade quilombola, assinada pelo Presidente/Coordenador da Associação, bem como de mais duas testemunhas da própria comunidade, sendo que uma das testemunhas deverá fazer parte da Direção/Coordenação da Associação. Será necessário conter na declaração o número/carimbo do CNPJ, o RG e o telefone do Presidente/Coordenador e das duas testemunhas. (Edital 003/2022 de 29/11/2021 – disponível em www.ingresso.ufba.br).

2.3.1.2. Índios Aldeados - Fa

- Declaração da FUNAI;
- Declaração atual que comprove condição de índio aldeado mediante documento fornecido pelo Cacique da Aldeia. (Edital 003/2022 de 29/11/2021 – disponível em www.ingresso.ufba.br).

2.3.1.3. Pessoas Trans (Transexuais, Transgêneros e Travestis) - Ft

- A condição de pessoas trans (transexuais, transgêneros e travestis) deverá ser comprovada através de documento de autodeclaração de transexuais, transgêneros ou travestis, disponível em <https://ingresso.ufba.br/>. (Edital 003/2022 de 29/11/2021 – disponível em www.ingresso.ufba.br).

2.4. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA AOS CANDIDATOS DA COTA FI

2.4.1. Os candidatos deverão apresentar a seguinte documentação

- 2.4.1.1. Documento de identificação original, com foto expedido pela Polícia Federal ou passaporte com visto temporário de estudante dentro da validade);
- 2.4.1.2. Cadastro de Pessoa Física – C.P.F.;
- 2.4.1.3. Uma fotografia 3x4;
- 2.4.1.4. Equivalência de Estudos emitido pela Secretaria de Educação do Estado, comprovando a conclusão do ensino médio ou equivalente em outro país.

2.5. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR OBRIGATÓRIA AOS CANDIDATOS DA COTA FI

2.5.1. Imigrantes ou Refugiados em Situação de Vulnerabilidade - Fi

- A condição de imigrante ou refugiado em situação de vulnerabilidade será comprovada mediante visto humanitário permanente ou temporário, emitido pelo Conselho Nacional de Imigração;
- A documentação comprobatória da condição de refugiado, expedida pelo CONARE, para o solicitante em estado de refugiado;
- O protocolo de solicitação de refúgio expedido pela Polícia Federal, acompanhado da comprovação de vulnerabilidade (Edital 003/2022 de 29/11/2021 – disponível em www.ingresso.ufba.br).

3. DO ACESSO AO SITE

- 3.1.** O acesso ao site <https://siscon.ufba.br/siscon/> deverá ser feito **preferencialmente** por meio de computadores e/ou *notebooks*, uma vez que o site não é compatível com dispositivos móveis, como *tablets* e *smartphones*.
- 3.2.** O acesso ao site deverá ser feito utilizando preferencialmente os navegadores:
- 3.2.1. Firefox 33.1 ou superior;
 - 3.2.2. Chrome 83.0 ou superior;
 - 3.2.3. Opera 68.0 ou superior; ou
 - 3.2.4. Internet Explorer 11.0 ou superior.
- 3.3.** Ao concluir a pré-matrícula, o candidato deverá dar ciência de que:
- 3.3.1. constatada, a qualquer tempo, falsidade ou irregularidade insanável na documentação apresentada para a matrícula, ou verificando-se que, efetivamente, o estudante não teria direito a ela, a UFBA procederá ao cancelamento da mesma, sem prejuízo das demais ações cabíveis. (Art. 5º do Regulamento de Ensino de Graduação e Pós-Graduação);
 - 3.3.2. é de sua obrigação manter atualizados junto à UFBA o endereço residencial completo, endereço eletrônico e telefone.
 - 3.3.3. perderá o direito à vaga caso não atenda ao disposto na Lei nº 12.089, de 11/11/2009 que proíbe que uma mesma pessoa ocupe, na condição de estudante, 2 (duas) vagas simultaneamente, no curso de graduação, em instituições públicas de ensino em todo o território nacional;
 - 3.3.4. deve manter-se informado(a) acerca do Regulamento do Ensino de Graduação e Pós-Graduação - REGPG no site www.ufba.br/legislacao e que o não cumprimento das condições nele estabelecidas poderá incorrer em seu desligamento definitivo do curso.

4. DA PROCURAÇÃO

O candidato que não puder realizar a pré-matrícula online poderá nomear um procurador para representá-lo. Para tanto, deve preencher o instrumento particular de procuração disponível no endereço https://supac.ufba.br/sites/supac.ufba.br/files/modelo_pocuracao_0.doc

5. DO RECURSO

5.1 O candidato desclassificado poderá interpor recurso no prazo contra o indeferimento por meio de processo administrativo devidamente motivado e munido de provas em contrário.

5.1.1. Os recursos serão analisados no decorrer do semestre letivo em primeira instância pela SUPAC e, em segunda instância, se persistirem as razões do indeferimento, pelo Conselho Acadêmico de Ensino (CAE). Da decisão do Conselho não cabe novo recurso.

5.1.2. O candidato deverá seguir as orientações disponíveis no link https://supac.ufba.br/sites/supac.ufba.br/files/recurso_cae_2022_0.pdf respeitando o prazo de até 10 dias úteis (05/09/2022).

5.1.3. O prazo para interpor recurso é improrrogável e não serão aceitos recursos em desconformidade com as orientações contidas neste edital.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 A UFBA não se responsabiliza por solicitação de inscrição ou por qualquer outra correspondência não recebida em virtude de falhas de comunicação, desordem técnica dos computadores, congestionamento de linhas de transmissão ou qualquer outro fator que impossibilite a transferência de dados e/ou de textos.

6.2 Permanecendo alguma vaga não preenchida, a UFBA poderá promover, por discricionariedade, novas convocações, atendendo à ordem de classificação dos candidatos e à reserva de vagas estabelecida na Resolução nº 05/2015 do Conselho Acadêmico de Ensino. Sendo, contudo, vedada novas convocações após transcorridos 25% do semestre letivo.

6.3 Perderá o direito à vaga no curso o candidato que não realizar todas as etapas obrigatórias listadas no item 1.3.

6.4 Em conformidade ao disposto na Lei nº 12.089/2009, o candidato que já possua vínculo com a UFBA em cursos de graduação, deverá solicitar desistência definitiva do curso anterior, após confirmar que sua documentação foi integralmente acolhida no sistema e a inscrição em componentes curriculares realizada. Para isso, deverá acessar o site da Superintendência de Administração Acadêmica e verificar as ORIENTAÇÕES PARA SOLICITAÇÃO DE SERVIÇOS - Desistência Definitiva do Curso https://supac.ufba.br/sites/supac.ufba.br/files/orientacao_supac_versao_22-06-2022.pdf

6.5 Candidatos que estejam regularmente matriculados em outras instituições públicas de ensino superior deverão solicitar o desligamento do curso de origem, após o período de inscrição em componentes curriculares realizados pela CARE.

6.6 É de inteira responsabilidade do candidato o acesso ao site da Coordenação de Seleção, Orientação e Avaliação (www.ingresso.ufba.br) para tomar ciência sobre as eventuais novas convocações e datas de apresentação da documentação exigida.

6.7 É de inteira responsabilidade do candidato o acesso ao site <https://siscon.ufba.br/siscon/> por meio de dispositivos e ou navegadores compatíveis, bem como o envio de documentos em acordo ao estabelecido neste edital.

6.8 As dúvidas referentes ao Processo Seletivo devem ser enviadas para o endereço de e-mail: csor@ufba.br

6.9 As dúvidas referentes à realização da matrícula e documentação devem ser enviadas para o endereço de e-mail: matricula@ufba.br

6.10 A Universidade Federal da Bahia não se responsabilizará por informações obtidas através de canais de comunicação não oficiais.

LEGENDA/MODALIDADE DE CONCORRÊNCIA

Fq: Moradores das Comunidades Remanescentes dos Quilombos

Fa: Índios Aldeados

Ft: Pessoas Trans (Transexuais, Transgêneros e Travestis)

Fi: Imigrantes ou Refugiados em Situação de Vulnerabilidade

Salvador, 10 de agosto de 2022

Mireila de Miranda Rogério de Souza

Coordenadora – CARE